



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2025053159**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Saude de Mineiros**

1 – OBJETO Do objeto: solicitação de reparos de ventiladores mecânicos do SAMU

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	UNID	PRODUTO	QDT
1	UNID	KIT PROPORCIONAL 200LPM ORIGINAL MAGNAMED	1
2	UND	PACH BATERIA INTERNA ORIGINAL MAGNAMED	1

Secretaria Municipal de Saúde

3	UND	SENSOR DE FLUXO - ADULTO PROXIMAL ORIGINAL	1
4	UND	LINHA PARA SENSOR DE FLUXO ORIGINAL	1
5	UND	DIAFRAGMA DA VALVULA EXPIRATORIA ORIGINAL	1
6	UND	VALVULA EXPIRATORIA ORIGINAL	1
		SERVIÇO	
7	Serviço	Hora tecnica	1

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação. Os ventiladores mecânicos são equipamentos complexos e de alta tecnologia, essenciais para o suporte respiratório de pacientes críticos. A manutenção preventiva garante que esses dispositivos operem dentro dos parâmetros adequados, prevenindo falhas inesperadas que possam comprometer o tratamento e a recuperação dos pacientes. A manutenção corretiva, por sua vez, é necessária para reparar falhas que já ocorreram, assegurando que o equipamento retorne rapidamente à funcionalidade total. A segurança do paciente é a prioridade máxima. Ventiladores mecânicos com manutenção inadequada podem apresentar riscos sérios, como a ventilação inadequada, que pode levar a complicações respiratórias ou até a morte. A manutenção regular ajuda a identificar problemas antes que se tornem críticos, garantindo que os pacientes recebam o suporte respiratório necessário de forma contínua e eficaz. A realização de manutenções preventivas reduz o tempo de inatividade dos equipamentos e aumenta a eficiência operacional. Equipamentos em boas condições de funcionamento permitem que a



Secretaria Municipal de Saúde

equipe médica se concentre no atendimento ao paciente, sem preocupações com a falha dos equipamentos. A manutenção adequada dos ventiladores mecânicos é não apenas uma questão de eficiência, mas também de conformidade com as regulamentações de saúde. O cumprimento das normas de segurança e manutenção é fundamental para a certificação do hospital e para evitar penalidades legais. Investir em manutenção preventiva pode ser mais econômico a longo prazo. Equipamentos que são mantidos regularmente tendem a ter uma vida útil mais longa e menores custos de reparo. Além disso, a prevenção de falhas reduz custos associados a emergências e internações prolongadas.

4.2 Da escolha do fornecedor: Reiterando a necessidade de aquisição do serviço SAMU é imprescindível destacar um ponto crucial para consideração: a exclusividade da empresa L M DE SOUZA INSTRUMENTOS HOSPITALARES. Visto que a mesma é a autorizada e exclusiva na comercialização do produto e na execução de serviços do equipamento em questão, neste sentido possui comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

Avenida Santos Dumont, esquina com rua 2, Setor Santista.

CEP: 75.837.666.

Prazo para entrega urgente

4.3.1. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. O produto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 10 dias úteis do mês subsequente ao vencido, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as



Secretaria Municipal de Saúde

especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;



Secretaria Municipal de Saúde

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9074 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade SAMU - 20252037 339030 (131) - Material De Consumo

10 1001 10 302 0059 9074 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade SAMU - 20252045 339039 (131) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 28 de agosto de 2025.

Kennety Adams Rodrigues Ferreira Dutra
043.626.141-3